



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2015

Em 17 de junho de 2015, o Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Platon Teixeira de Azevedo Filho, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Armando Benedito Bianki, pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Rafael Tanner Fabri e pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 08 de junho de 2015, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 21/2015, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 1746/2015, em 11 de junho de 2015, na página 1, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Catalão, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários, menores-aprendizes e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás e a subseção da OAB/GO de Catalão foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos ofícios TRT/SCR Nº 030 e 102, expedidos em 20 de fevereiro de 2015 e 20 de maio de 2015, respectivamente. Durante os trabalhos correccionais, o Desembargador Corregedor recebeu a visita dos seguintes advogados: Dr. Randall de Melo Gomes (Presidente da Subseção da OAB em Catalão), Dr. Dimas Rosa Resende Júnior, Dr. Rubens Pena, Dr. Marco Thúlio Lacerda e Silva, Dr. Angelo Leão do

Nascimento, Dra. Lady Baden Powell Mendes e Dr. Júlio César Campos Silva. Na oportunidade, externaram a sua satisfação com os trabalhos desempenhados por esta Vara do Trabalho, enaltecendo a conduta dos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, pela celeridade na tramitação dos processos e pela relação harmoniosa com os advogados da região, elogios extensivos aos servidores da Vara. Nada obstante, apresentaram as seguintes reivindicações: 1) Adoção de providências quanto ao atraso na confecção de cálculos, vez que tem demorado até 6 meses para o retorno dos processos à VT, requerendo o retorno do calculista para a Vara do Trabalho; 2) Revisão do convênio celebrado com o clube de futebol CRAC, vez que os valores depositados não atendem aos interesses dos reclamantes, alegando, ainda, que não foram ouvidos na celebração de tal ajuste; 3) Instalação de um Posto de Serviço ou de um terminal da CEF neste Foro Trabalhista. Em resposta, o Desembargador Corregedor agradeceu a visita dos advogados, prestando as seguintes informações: Com relação ao item 1, manterá contato com o Presidente do Tribunal, buscando soluções para o problema narrado; Com relação ao item 2, levará ao conhecimento do Juiz Auxiliar de Execução, Dr. Renato Hindlmayer, a situação narrada pelos ilustres advogados, encarecendo ao magistrado que reanalise a questão; No que respeita ao item 3, deu a saber aos ilustres advogados que o Tribunal, em breve, estará celebrando convênio com a CEF para melhoria dos serviços prestados, alcançando o pleito dos advogados. Determinou-se, por fim, que a Secretaria da Corregedoria Regional mantenha a Subseção da OAB local informada sobre esse assunto.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL*	2012	2013	2014	2015
Processos recebidos na fase de conhecimento	1276	1.385	2089	760

* Dados extraídos do Sistema e-Gestão.

** Processos recebidos até abril de 2015.

A Vara do Trabalho de Catalão possui jurisdição sobre os municípios de Anhanguera, Campo Alegre de Goiás, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Nova Aurora, Ouvidor e Três Ranchos.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, relativos ao município de Catalão, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 12% (de 86.647 para 96.836 habitantes¹). O município de Catalão notabiliza-se por possuir uma indústria forte, agropecuária produtiva e ser a maior região mineral do Estado de Goiás ², possuindo o quinto maior PIB do Estado. Segundo as estatísticas do cadastro geral de empresas – 2012, o município possui 3.321 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 22.114 pessoas, com salário médio mensal de 2,7 salários mínimos. Cerca de 93% da população vive na área urbana do município.

A unidade recebeu, no último exercício (2014), **2089 novas ações**. Considerado o último triênio (2012/2014) a unidade recebeu, em média, **1583 processos**. Não obstante o disposto no art. 9º, parágrafo 1º da Resolução 63/2010 do CSJT³, bem como a surpreendente movimentação processual registrada no exercício de 2014, o Desembargador Corregedor entendeu adequada a manutenção de apenas uma Vara do trabalho na localidade.

4 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

1 Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2014, disponíveis em www.ibge.gov.br.

2 Dados do IBGE, disponíveis em www.ibge.gov.br.

3 "Art. 9º...

§ 1º Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

5 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

5.1 A observância às disposições contidas no **artigo 81 do PGC**, fazendo constar dos textos das **decisões condenatórias** de pessoas jurídicas, além das orientações sobre as obrigações previdenciárias, a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, devendo a Vara do Trabalho expedir ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP nos termos do artigo 177, § 3º do PGC, conforme apurado no item 6.2 – 3 do Relatório de Correição;

Tal recomendação foi atendida.

5.2 Que a secretaria atente para a necessidade de oficiar aos órgãos de fiscalização (SRTE, CEF e RFB), nos casos em que a sentença assim determinar, logo após o seu trânsito em julgado, conforme apurado no item 6.2 – 4 do Relatório de Correição;

Tal recomendação foi atendida.

5.3 A observância pela secretaria do disposto no **artigo 185 do PGC**, quanto à necessidade de fazer constar de todas as publicações, tais como editais de Praça/Leilão e editais de intimação, nas ações de execução fiscal, o número das CDA's conforme apurado no item 6.2 – 14 do Relatório de Correição.

Tal recomendação foi atendida.

6 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

6.1 Recomendações Reiteradas

Diante do cumprimento de todas as recomendações feitas na última correição, inexistem recomendações a serem reiteradas.

6.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Após o exame, por amostragem, dos processos em trâmite nesta Vara do Trabalho, bem como dos procedimentos adotados pelos respectivos Juízes Titular e Auxiliar no desempenho da atividade judicante e dos dados estatísticos da unidade, o Desembargador Corregedor concluiu pela total regularidade dos trabalhos realizados neste Juízo, razão pela qual deixou de fazer qualquer recomendação voltada para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

7 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Catalão conta com um quadro de 12 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, e mais 02 estagiários, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2012/2014, a Vara do Trabalho de Catalão recebeu **1583** processos. De acordo com o ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT, a lotação ideal das unidades com movimentação processual entre 1500 e 2000 processos é de 12 servidores (já descontados os dois calculistas), razão pela qual o Desembargador Corregedor considerou o quadro de lotação adequado para a demanda processual média da Vara do Trabalho.

8 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2015

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos, no ano de 2015.

Considerando o resultado parcial do cumprimento desta meta nacional do Poder Judiciário, referente aos meses de janeiro até abril, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de solução de **91,22%** dos processos recebidos no período (**762** recebidos na fase de conhecimento, **696** processos solucionados). O Desembargador Corregedor considerou viável o cumprimento da referida meta por esta Vara do Trabalho, considerando que o período de apuração parcial abrangeu os meses de janeiro e fevereiro, notoriamente atípico em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense.

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013 no primeiro grau.

A unidade possui **128** processos distribuídos até 31/12/2013 pendentes de solução, dos quais **122** foram solucionados até o ano de 2014, o que corresponde a **95,31% da totalidade**. No presente exercício, a unidade solucionou mais **3** processos, atingindo, para fins de cumprimento da Meta em exame, o percentual de **108,51%**. O Desembargador Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo resultado parcial alcançado, solicitando que deem continuidade na solução dos processos distribuídos até 31/12/2013, visando o cumprimento desta meta pelo Tribunal.

Meta 5 – Baixar, em 2015, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Foram iniciadas, entre janeiro e abril de 2015, **187** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **163** execuções o que corresponde a **87,17%** do total de execuções. O Desembargador Corregedor considerou plenamente viável o cumprimento da referida meta por esta Vara do Trabalho, considerando que o período de apuração parcial abrangeu o mês de janeiro, notoriamente atípico em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense. Nesse sentido, o Desembargador

Corregedor ressaltou que a adoção, por esta Vara do Trabalho, da estrutura mínima de atos executórios, preconizada pela **Recomendação nº 2/2011 da CGJT/TST**, certamente tem contribuído para o resultado satisfatório alcançado. Nada obstante, encareceu aos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar que envidem os esforços necessários para o atingimento dessa meta, de fundamental importância para a efetividade da prestação jurisdicional.

Meta 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012.

A unidade não possui ação coletiva distribuída até 31/12/2012, pendente de solução, razão pela qual o Desembargador Corregedor considerou atendida a referida meta nessa unidade.

8.1 METAS ESPECÍFIAS PARA A JUSTIÇA DO TRABALHO - 2015

Reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2014, na fase de conhecimento, para o 1º grau dos TRTs que contabilizaram o prazo médio acima de 200 dias, em 1%.

O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional no 1º grau de jurisdição deste Regional foi de **111 (cento e onze) dias em 2014**, razão pela qual essa meta não se aplica ao TRT18.

Aumentar em 1% o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014.

O índice de acordos da unidade correccionada, no biênio 2013/2014 foi de **40,5%**. Já nos meses de janeiro e fevereiro, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **36%**. O Desembargador Corregedor exortou os magistrados atuantes na unidade a adotarem medidas mais efetivas voltadas para a pacificação dos conflitos, de fundamental importância para o cumprimento da meta.

9 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor concluiu pela **regularidade** da atividade judicial nesta Vara do Trabalho de Catalão, com uma eficiente prestação jurisdicional. Em razão disso, cumprimentou e elogiou o Excelentíssimo Juiz Titular desta unidade, Armando Benedito Bianki, bem como o Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Rafael Tanner Fabri, pela diligente condução dos processos em trâmite neste juízo, extensivo aos demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição, destacando a inexistência de processos em atraso e o reduzido prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos processos do rito sumaríssimo, abaixo do limite legal, não obstante o crescimento da demanda processual registrado no exercício anterior, o que demonstra a operosidade e o compromisso dos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar com uma prestação jurisdicional célere e eficiente, digno dos maiores encômios.

Enalteceu, ainda, o procedimento adotado pelos Excelentíssimos Juízes atuantes nesta Vara relativamente à aplicação do procedimento previsto na Recomendação Conjunta nº 2/GP.CGJT, de 28 de outubro de 2011, noticiada através do Ofício-Circular TRT 18ª Região GP/SGP nº 01/2012, no sentido de proceder ao encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho para a respectiva unidade da Procuradoria-Geral Federal e para o Tribunal Superior do Trabalho, nos endereços eletrônicos pfgo.regressivas@agu.gov.br e regressivas@tst.jus.br, respectivamente.

Nada obstante, solicitou especial atenção à Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, de 27 de setembro de 2013, enviada por meio do Ofício Circular nº 23/2013/TRT-SCR, que trata do encaminhamento ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br, de cópias das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, ao Ministério do Trabalho e Emprego, com o fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.

Anotou, ainda, que a Vara do Trabalho de Catalão possui 978 devedores no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas – CNDT, com 978 validados, o que corresponde a um percentual de **100%**. Com relação ao pagamento de honorários periciais, a unidade solicitou, no ano de 2014, o pagamento de 68 requisições de honorários periciais das quais 58 foram pagas, 4 indeferidas, 6 cancelada. Fez saber, ademais, que a unidade indisponibilizou, no período correccionado, 121 peças processuais.

Cumprimentou, também, a Diretora de Secretaria, Renata Ribeiro Borges Melo, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação e empenho na execução de suas tarefas, bem como pelo correto ordenamento dos autos, demonstrados pelo exíguo prazo médio aferido para cumprimento das ordens judiciais emanadas pelos juízes titular e auxiliar, bem como pela fiel observância às normas orientadoras contidas no PGC.

Ressaltou, ademais, que a unidade procede, de maneira diligente, à regularização das inconsistências relativas às correições permanentes, apontadas através do PA nº 7598/2014, conforme Ofício Circular nº 11/2013 SCR/TRT18.

Registrou, por fim, o Desembargador-Corregedor, a sua satisfação com a diligente atuação da Secretaria na correta alimentação do sistema informatizado de 1º grau, notadamente quanto aos dados de produtividade dos magistrados Titular e Auxiliar, e a observância às disposições contidas no Provimento SCR nº 3/2013, que regulamenta os procedimentos a serem observados por ocasião do início e fim da execução.

Deu-se por encerrada a correição em 17 de junho de 2015.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador Corregedor do TRT da 18ª Região